

LEI Nº. 4.246/2012

Autor: Chefe do Executivo Municipal

Ementa: Fixar o salário dos servidores públicos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme Portaria n.º 1.599 de 09 de julho de 2011 do Ministério de Saúde e ACE – Agentes de Controle de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

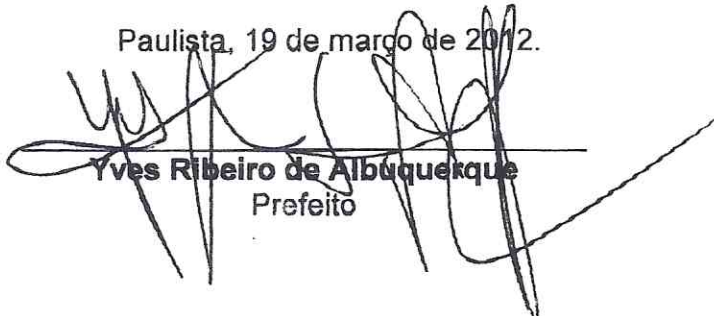
Art. 1º – Fica fixado em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) o salário dos servidores públicos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme Portaria n.º 1.599, de 09 de julho de 2011 do Ministério da Saúde e ACE – Agentes de Controle de Endemias, devendo o mesmo retroagir os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º – Os servidores beneficiados pelo referido incentivo não farão jus ao índice de reajuste aplicado pelo Governo Federal e atribuído ao Salário Mínimo, ou qualquer outro reajuste, inclusive aplicado pelo Município, salvo os determinados pelo Ministério da Saúde – Programa de Piso de Atenção Básica – Saúde da Família.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de março de 2012.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito